



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

PORTARIA Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEIAÇÃO DA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI PAULO GUSTAVO – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei complementar 195/2022, denominada Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural;

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pelo artigo 109, inciso II "b" da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural", composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Presidente :

I - Ianca Geovana Pinto Marques de Sousa, brasileira, solteira, Servidora Pública, residente e domiciliado a rua São Vicente, nº 136- Bairro São Vicente– CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portadora da Cédula de Identidade sob nº MG-20323836 e do CPF sob nº 13294461607.

Membros :



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

I – Marisa Kimie Mizobuti Passos, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliado a Avenida Maria Martins nº 108- Bairro Santo Agostinho – CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portadora da Cédula de Identidade sob nº MG-7.893.474 e do CPF sob nº 005.529.106-60.

II - Thomas Martins Passos de Carvalho, brasileiro, solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua João Paculdino, nº 109, Bairro Centro, CEP: 39.219-000 – Augusto de Lima/MG, Portador Cédula de Identidade sob nº MG-13.449.257 e do CPF sob nº 106.384.636-61

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções: I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e, II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Augusto de Lima MG, 01 de Setembro de 2023.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal